

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO (RECAPE)

“PARQUE EÓLICO DE CHÃO FALCÃO”

Instituto do Ambiente
Instituto da Conservação da Natureza
Instituto Português do Património Arquitectónico
Instituto Português de Arqueologia
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (ex-DRAOT C)

Dezembro 2003

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO.....	2
3. ANÁLISE GLOBAL DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA.....	2
4. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO.....	11
5. CONCLUSÕES.....	12

ANEXO I: Localização do Projecto

ANEXO II: Pareceres recebidos fora do prazo do Acompanhamento Público

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a Direcção Geral de Energia (DGE), na sua qualidade de entidade licenciadora, enviou ao Instituto do Ambiente (IA), para procedimento de Pós-Avaliação o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), relativo ao "Parque Eólico de Chão Falcão", cujo proponente é o Parque Eólico de Chão Falcão, Lda.

O Parque Eólico, agora em análise, engloba três parques objecto de procedimentos de AIA independentes - Chão Falcão, Cabeço do Sol e Alqueidão da Serra - que funcionam, presentemente, como um único projecto, tendo sido anteriormente solicitado ao IA, como Autoridade de AIA, o reconhecimento do mesmo e a permissão para a elaboração de um único RECAPE. O presente Relatório baseia-se nas três Declarações de Impacte Ambiental (DIA) emitidas para os referidos projectos.

O IA enviou o RECAPE aos membros da Comissão de Avaliação (CA) nomeada no âmbito dos procedimentos de AIA dos respectivos Estudos Prévios, para verificação da conformidade do Projecto de Execução, agora único, com as DIA.

A referida CA é constituída pelos seguintes elementos:

- IA – Eng.ª Rita Alves
- IA – Eng. Pedro Cardoso
- Instituto da Conservação da Natureza (ICN) – Dr. António Bruxelas
- Instituto Português de Arqueologia (IPA) – Dr. Nuno Oliveira;
- Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR) – Dr.ª Ana Leite de Cunha;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – Dr. Joaquim Marques com a colaboração da Dr.ª Susana Castro Moreira;
- Técnica Especializada – Dr.ª Rita Fernandes.

Colaboraram ainda na apreciação do RECAPE a Dr.ª Ana Sofia Alexandre e alguns técnicos do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros (PNSAC) - Eng.ª Júlia Mira, Dr.ª Maria Jesus Fernandes e o Vigilante da Natureza António Flor.

Para além do RECAPE e do Sumário Executivo foram ainda apresentados os seguintes documentos:

- Projectos de Execução do Parque Eólico e da Linha de Ligação ao Sistema Eléctrico Público
- Projecto para Concurso, do Parque Eólico;
- Contrato de Empreitada;
- Declaração do proponente.

2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

O Parque Eólico de Chão Falcão irá localizar-se na serra dos Candeeiros, no concelho de Porto de Mós, Freguesia de Alqueidão da Serra.

O local de implantação do Parque situa-se no sítio PTCON0015 – *Serras de Aire e Candeeiros*, incluído na Lista Nacional de Sítios da Rede Natura 2000, classificados ao abrigo da Directiva Habitats.

O Projecto é constituído por 15 aerogeradores de 2,3 MW, por uma subestação e edifício de comando e por uma linha eléctrica a 60 kV que liga a subestação do Parque à Subestação Perulhal-Batalha. Esta linha tem uma extensão aproximada de 5,6 km e atravessa os concelhos de Porto de Mós e Batalha.

Estes Projectos incluem ainda a abertura/melhoramento de acessos, a implementação de estaleiros e, no caso do Parque, a construção de um sistema de valas para inserção da rede de cabos de média tensão, que efectua a ligação entre os aerogeradores e a subestação.

3. ANÁLISE GLOBAL DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

O RECAPE apresentado segue, na generalidade, os requisitos expressos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente, quanto às normas técnicas para a sua estrutura, permitindo verificar se o projecto de execução obedece aos critérios estabelecidos na DIA e se dá cumprimento aos termos e condições nela fixados.

Todavia, não foi entregue o caderno de encargos da obra, sendo apenas apresentado, quando solicitado, os *Projectos para Concurso* que apresentam em anexo a DIA. Considera-se que as medidas de

minimização da responsabilidade do empreiteiro, impostas nas DIA, devem estar explicitadas no caderno de encargos (capítulo das cláusulas ambientais), em vez da apresentação integral das DIA.

Em termos de Projecto de Execução, são apresentadas **alterações significativas na localização dos vários elementos do projecto** (aerogeradores, subestação, acessos e linha de interligação) relativamente aos Estudos Prévios avaliados.

Relativamente às condicionantes, estudos e cartografia e medidas de minimização impostas nas DIA, analisa-se de seguida o cumprimento das mesmas.

Condicionante 1 - Relocalizar o aerogerador situado mais a Nordeste, no cabeço de Picareiros, assim como o traçado do caminho que lhe dá acesso, a fim de não haver afectação directa ou indirecta dos habitats prioritários: PRADOS CALCÁRIOS CÁRSICOS (6110) e ROCHAS CALCÁRIAS NUAS (8240).

Estudo 1 - Identificar em pormenor (na planta de condicionamento à escala 1:5000) as espécies florísticas e comunidades vegetais afectadas directa e indirectamente pela implantação do projecto.

Na fase de RECAPE, devem ser identificadas em pormenor (na planta de condicionamento à escala 1:5000) as **espécies florísticas e comunidades vegetais** afectadas directa e indirectamente pela implantação do projecto e quantificados os impactes que o mesmo terá sobre a flora e vegetação. Devem ser salvaguardadas as áreas mais sensíveis.

O RECAPE afirma que o Projecto *não afecta directamente ou indirectamente os habitats prioritários: prados calcários (6110) e rochas calcárias nuas (8240)*, considerando ainda que a sua *delimitação e cartografia detalhada é inviável a pequenas escalas (1:5 000 e 1:25 000)*. Considera-se que este facto poderia ter sido ultrapassado utilizando as cartas à escala de 1:2 000 do Projecto de Execução para efectuar a cartografia destes *habitats*.

No *Estudo das Espécies Florísticas e Comunidades Vegetais* os dados florísticos colhidos em fonte bibliográfica são referenciados para as quadrículas UTM de grande dimensão. Os dados florísticos obtidos em trabalho de campo resultam de nove inventários, realizados a 12 e 13 de Março, na área abrangida pelos aerogeradores do Parque Eólico. O trabalho identifica ainda alguns *habitats* definidos no DL n.º 140/99 de 24 de Abril, nomeadamente os prioritários: 5230, 6110, 6210 e 8240.

De acordo com este Estudo, o aerogerador situado mais a Nordeste, no cabeço de Picareiros, não afecta directa ou indirectamente os *habitats* prioritários, pelo que não foi relocalizado, como havia sido imposto na DIA.

Perante esta situação, a CA resolveu fazer uma visita ao local de implantação do projecto (que se realizou a 12 de Novembro de 2003). Foi percorrida a pé a área que mais dúvidas levantava à maior parte dos presentes, a superfície planáltica a SSW de Picareiros, concretamente o espaço compreendido entre o aerogerador 11 e o aerogerador 15.

Assim, há a salientar os seguintes aspectos:

- A visita ao local permitiu verificar que, de facto, grande parte da área de implantação do projecto não é abrangida por *habitats* prioritários com ocorrência significativa. No entanto, a zona de cumeada e de pequenos aplanados adjacentes, no espaço compreendido entre os aerogeradores 12 e 15, apresenta os *habitats* prioritários do DL 140/99 - 6110, 6210 e 8240 - assim como o *habitat* 8210, onde ocorre um tipo de vegetação endémica de Portugal Continental.
- Foi dada também conta da presença de *Scabiosa turulensis* Pau, cujos únicos locais de ocorrência conhecidos em Portugal se situam na área do Sítio *Serra de Aire e Candeeiros*, sempre em populações pouco numerosas.
- Note-se que, de acordo com o Estudo apresentado, nenhum inventário florístico foi realizado naquela área.
- Considera-se que a disposição dos aerogeradores (sobretudo do 14) e o traçado do acesso na referida cumeada (sobretudo entre os aerogeradores 12 e 15) terão impactes significativos sobre os *habitats* prioritários 6110, 6210 e 8240, assim como sobre o *habitat* 8210.

Assim, de modo a não haver afectação significativa dos valores acima referidos, deve ser projectada uma nova implantação para o aerogerador 14 e, possivelmente, também para o 13 e ser apresentado um acesso diferente do projectado em RECAPE, entre os aerogeradores 12 e 15.

A nova solução a apresentar deve ser acertada no campo, com técnicos do ICN/PNSAC, aquando da piquetagem dos locais de implantação dos aerogeradores e do referido troço de acesso.

Relativamente às **condicionantes** impostas na DIA para a **implantação da linha eléctrica de ligação à subestação da EDP (Condicionante 2)**, realça-se o seguinte:

- *Definir um novo traçado para a parte inicial da linha aérea de transporte de energia do Parque Eólico até à subestação da EDP, por forma a evitar as escarpas com interesse geológico, geomorfológico e faunístico.*

Não é explícito no Projecto da Linha o cumprimento desta condicionante, não é apresentada cartografia que permita o apuramento desta situação.

- *Na fase de RECAPE deve ser apresentado o projecto da linha de ligação à Rede Eléctrica Nacional. Relativamente a este assunto considera-se o seguinte:*
 - *deve optar-se pela alternativa de ligação à subestação de Perulhal, de modo a evitar o atravessamento de manchas florestais com grande interesse, feito pela linha de ligação à subestação de S. Jorge;*
 - *o traçado proposto de ligação à subestação de Perulhal deve, no entanto, ter em consideração os seguintes aspectos:*
 - * *na zona de cumeada, a linha deve ser enterrada e a descida deve fazer-se, por linha aérea, paralelamente à linha já existente no local, no primeiro vale logo a Norte do marco geodésico de Chão Vermelho;*
 - * *já no seu traçado em direcção à subestação do Perulhal, sensivelmente em direcção a NW, a linha deve passar entre a povoação de Alqueidão da Serra e as manchas de carvalho existentes mais a Este, evitando assim sobrepor-se à povoação e às manchas de carvalho.*

Ao contrário do imposto na DIA, o traçado da linha eléctrica apresentado em RECAPE afecta manchas de carvalho, sendo referido que *não há forma possível de, obedecendo ao cumprimento de todas as condições imposta pela CA, não afectar manchas de carvalho.*

Assim sendo, considera-se que a construção da linha eléctrica deve ser acompanhada por técnicos do ICN/PNSAC, desde a fase de piquetagem dos postes, de forma a evitar o máximo possível a afectação de carvalho para que os impactes causados não sejam significativos.

- *Considera-se que na definição do traçado da linha eléctrica de ligação à subestação da EDP deve atender-se:*
 - *à presença de edificações e equipamentos públicos por forma a não serem sobrepassados, devendo ainda projectar-se o maior afastamento possível àquelas estruturas. Esta medida justifica-se pelo facto dos estudos desenvolvidos sobre a influência dos campos electromagnéticos não serem conclusivos quanto aos efeitos na saúde humana;*
 - *a que a localização dos postes não pode inviabilizar o modelo agrícola das explorações existentes. Recorde-se, entre outros aspectos, que por exemplo nas vinhas é necessário que as máquinas agrícolas disponham de cabeceiras para realizar manobras;*
 - *à preservação das manchas de carvalho. Saliente-se que devem ser utilizados os acessos já existentes neste território, qualquer nova abertura deve ser devidamente justificada.*
- *A definição do traçado:*
 - *deve ser precedida de uma consulta aos proprietários afectados, sempre que o traçado saia do corredor posto à consulta pública;*
 - *deve evitar ao máximo a sobrepassagem de edificações e equipamentos públicos, devendo ainda projectar-se com o maior afastamento possível àquelas estruturas;*
 - *não deve, através da colocação dos postes, inviabilizar o modelo agrícola das explorações existentes;*
 - *deve atender que às manchas de carvalho. Estas devem ser preservadas.*

No que concerne a estas condicionantes, não é explícita a não sobrepassagem de edificações e equipamentos públicos, uma vez que só é apresentada uma carta à escala de 1:25 000, o que se considera insuficiente. Também não é comprovada a não afectação do modelo agrícola das explorações existentes e, embora seja mencionada a colocação de apoios em pleno acordo com os proprietários, este contacto parece ainda não ter sido estabelecido.

Este contacto com os proprietários deve ser estabelecido com a maior brevidade possível, a fim de serem identificados potenciais condicionalismos à localização dos apoios.

Relativamente à intercepção com manchas de carvalho existentes, já referida anteriormente, existem ainda preocupações com a afectação das mesmas pelos acessos necessários para a implantação dos apoios, não estando explícita a não afectação destas zonas sensíveis.

No que concerne à alteração do **edifício de comando e subestação (Condicionante 3)**, é proposto o seguinte na DIA:

Relocalizar o edifício de comando e subestação que deve ser projectada para um terreno próximo da encruzilhada dos caminhos já existentes, no cabeço de Chão Vermelho, por ter menor impacte visual e por não implicar a abertura de novos caminhos.

O RECAPE responde a esta imposição, no sentido em que houve relocalização da subestação, embora esta não tenha sido projectada para o local imposto na DIA. Contudo, esta mudança é justificada e, após visita ao local, considera-se não haver inconveniente em que a subestação seja construída no local apresentado em RECAPE.

No RECAPE são apresentados os vários **estudos complementares** solicitados nas DIA. No entanto, relativamente aos estudos apresentados sobre os morcegos, as aves e a flora e vegetação (já mencionado anteriormente), pretendia-se que fossem bastante mais detalhados. De facto, considera-se que o RECAPE dá uma resposta muito insuficiente aos estudos que foram requeridos nas DIA, o que, por consequência, leva ao não cumprimento de algumas das medidas de minimização também impostas nas mesmas.

Estudo 2 - *Apresentar em pormenor (na planta de condicionamento à escala 1:5000) os eventuais locais com importância para os morcegos (abrigos ou zonas de alimentação).*

Medida C.14 - *Não afectar locais com importância para os morcegos (eventuais abrigos ou zonas de alimentação).*

No *Estudo dos Locais de Importância para os Morcegos* apresentado não foi realizado trabalho de campo, pelo que se considera que a qualidade do estudo apresentado sobre os locais importantes para morcegos não é aceitável.

Além disso, cabe referir que a caracterização das espécies de morcegos que podem ocorrer na área está incorrecta:

- Não é referida a espécie *Plecotus auritus* (referida na publicação Rainho, A., L. Rodrigues, S. Bicho, C. Franco e J.M. Palmeirim. 1998. Morcegos das Áreas Protegidas Portuguesas (I). Estudos de Biologia e Conservação da Natureza, 26. 118 pp.).
- Deveriam ter apresentado uma ressalva à presença de *Pipistrellus pipistrellus*, visto recentemente esta espécie ter sido dividida em duas (nomeadamente *Pipistrellus pipistrellus* e *Pipistrellus pygmaeus*) e os dados anteriormente atribuídos a *Pipistrellus pipistrellus* provavelmente se referirem a *Pipistrellus pygmaeus*.
- Os anexos das Convenções de Bona e Berna referidos para *Pipistrellus pipistrellus* estão incorrectos.
- Não é apresentada qualquer justificação para a avaliação da abundância. Não se compreende como conseguem avaliar a abundância de *R. ferrumequinum* e *M. schreibersii*, nem a avaliação apresentada (*raro*).
- O morcego-rabudo (*Tadarida teniotis*) é incorrectamente referido como espécie cavernícola.
- A afirmação, *À excepção do morcego-de-franja, do morcego-arborícola-pequeno, do morcego-arborícola-gigante e do morcego-rabudo, que não se encontram incluídas no Anexo B-II do Decreto-Lei nº 140/99... todas as restantes espécies se encontram citadas tanto neste anexo...* é incorrecta, uma vez que, tal como é correctamente apresentado no Quadro III.2.1, há mais espécies que não pertencem a este anexo.
- A afirmação *As diversas espécies de morcegos cavernícolas ocorrem em oito abrigos próximos da área de estudo...* também é incorrecta. Os oito abrigos referidos são aqueles que o ICN conhece e cuja informação disponibilizou; haverá certamente mais abrigos que estas espécies utilizem, que deveriam ter sido procurados durante o trabalho de campo. A cartografia apresentada (tanto de abrigos como de biótopos de alimentação) não é aceitável, visto só se basear em informação disponibilizada pelo ICN.

Como resposta à medida de minimização acima transcrita, é mencionado no RECAPE que, *de acordo com o estudo de quirópteros efectuado, na área de influência do Projecto não existem locais com importância para os morcegos (abrigos ou zonas de alimentação), pelo que esta medida é desde logo*

satisfeita. Considera-se esta resposta inaceitável, pois não foram recolhidos dados de campo sobre os morcegos.

A informação apresentada baseia-se apenas em dados do Plano Nacional de Conservação dos Morcegos Cavernícolas, nos pareceres da CA emitidos durante os procedimentos de AIA e em comunicações pessoais de técnicos do ICN. Saliente-se que esta informação nunca poderá substituir trabalho de campo, visto que os técnicos do ICN não desenvolveram trabalhos na área em questão.

Deste modo, o Estudo realizado não permitiu o conhecimento de eventuais locais com importância para as espécies de morcegos, tal como se solicitava nas DIA, dada a importância da região para este grupo.

Estudo 3 - *Apresentar um estudo pormenorizado da avifauna existente na área de implantação do projecto. Na calendarização da obra deverá ser tido em conta que a fase de construção do parque eólico terá que decorrer obrigatoriamente fora da época de nidificação das aves que aí nidificam.*

Medida C.79 - *Os trabalhos de construção não devem decorrer durante a época de nidificação das aves que nidificam no local.*

Os resultados apresentados no *Estudo Pormenorizado da Avifauna* são insuficientes e demonstram falta de cuidado a avaliar a presença de espécies avifaunísticas, não correspondendo ao que foi exigido na DIA.

Neste estudo enuncia-se legislação, fenologia e estatutos de protecção, fazem-se descrições das espécies e dos seus *habitats* e apresentam-se tabelas com espécies que podem ocorrer na área de estudo. No entanto, são muito pobres os resultados obtidos relativamente às espécies presentes, à sua fenologia e ao estatuto reprodutor.

Foram apenas realizadas três visitas ao local (duas em dias consecutivos) e efectuadas, embora na época de reprodução (no seu início), exactamente na fase em que as aves, principalmente os passeriformes, são menos conspícuos.

Relativamente à medida de minimização acima transcrita, não são tecidos quaisquer comentários no RECAPE sobre qual a altura em que deve ser interdita a obra, sendo apenas referido que a medida se encontra prevista no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), que é da responsabilidade do empreiteiro e que será verificada em obra no âmbito do acompanhamento ambiental e da fiscalização a efectuar. Considera-se que esta resposta é insatisfatória, uma vez que não é apresentada calendarização definitiva, nem é discutida qual a época (os meses) a salvar.

Estudo 5 - *Apresentar um estudo que identifique as linhas de água interceptadas, independentemente da dimensão e regime, localizando os locais onde ocorrerá essa intercepção e como será efectuado o restabelecimento, apresentado os respectivos cálculos hidráulicos.*

Na Carta de Condicionamentos apresentada no PAAO é visível a intercepção de linhas de água pelo projecto (nomeadamente pelos acessos). Atendendo a que nos encontramos em fase de Projecto de Execução, deveria ter sido apresentado o projecto relativo ao restabelecimentos das linhas de água afectadas, tal como requerido nas DIA.

Estudo 6 - *Apresentar um programa de prospecção e monitorização relativo ao reconhecimento geológico e geotécnico das fundações dos aerogeradores e sua área envolvente. Avaliar a conjugação dos campos de tensões exercidos pelos aerogeradores sobre o solo, tendo em atenção a frequência de vibração transmitida ao solo durante o funcionamento, de modo a ser acautelada a emissão de frequências próximas da frequência das diferentes estruturas que compõem as eventuais cavidades cársicas.*

O RECAPE refere que esta prospecção geológica e geotécnica só será efectuada pelo Empreiteiro. Todavia, a mesma pode determinar a necessidade de reajustes na localização dos aerogeradores. Atendendo à sensibilidade da zona em termos geológicos e ao elevado número de condicionantes impostos para a realização deste projecto, seria de toda a conveniência que já fossem conhecidos os resultados desta prospecção e, conseqüentemente, a posição final dos aerogeradores, relativamente a todas as condicionantes identificadas.

Estudo 8 - *Apresentar o traçado definitivo da linha de transporte de energia, do Parque Eólico ao Ponto de Interligação, devendo ser elaborado um estudo com a identificação e avaliação dos impactes ambientais mais significativos e respectivas medidas de minimização.*

Dos Estudos de Impactes Ambientais da Linha Eléctrica realçam-se os seguintes aspectos:

- atendendo à importância geológica, geomorfológica e hidrogeológica, já deveria existir uma maior certeza na análise dos potenciais impactes provocados e no estabelecimento de condicionantes à

localização dos apoios da Linha, nomeadamente no que se refere às águas subterrâneas afectadas, à existência de uma falha geológica e à presença de formas cársticas típicas (tais como, dolinas, lapiez, uvalas e algares), que poderão ter influência na definição da localização dos mesmos;

- o estudo afirma que não foi possível efectuar a inventariação de quirópteros, sendo apenas apresentada uma listagem das potenciais espécies e dos abrigos existentes na região, considerando-se que este grupo animal é de grande importância na região deveria ter sido efectuada uma análise mais aprofundada;
- relativamente à avifauna, este Estudo remete a análise da mesma para o Estudo 3, que apresenta várias lacunas, já mencionadas anteriormente;
- Refere que *não é possível realizar alterações em relação aos factores topográficos, encontrando-se também limitadas as alterações relativas aos factores técnicos*, não sendo esta a ideia com que se fica no caso da geologia.

Estudo 9 - *Ao nível patrimonial o percurso da linha de ligação ao Perulhal deve ser pormenorizado com cartografia e condições técnicas de implantação (peças escritas e desenhadas). Deve igualmente proceder-se à respectiva identificação e avaliação de impactes, preconizando, se necessário, as medidas de minimização que se considerem adequadas. Nesta documentação, a apresentar no RECAPE, deverá ser referenciado o Troço da Via Romana classificada, bem como a respectiva área de protecção (50 m).*

Foram realizados novos trabalhos de prospecção arqueológica sistemática de toda a área em avaliação, quer no que diz respeito às zonas de localização dos aerogeradores, quer em relação ao corredor por onde irá passar a linha eléctrica de ligação entre o Parque e a rede de distribuição. Refira-se que o traçado desta linha é novo, não correspondendo ao anterior corredor estudado para os três parques.

Verifica-se que os novos trabalhos arqueológicos realizados, aprovados pelo IPA, foram correctamente vertidos para o RECAPE em avaliação. Destaca-se, no que diz respeito às medidas de minimização aprovadas, a sinalização e preservação das estruturas detectadas, bem como a necessidade de um acompanhamento arqueológico de todas as obras a realizar, directa ou indirectamente relacionadas com a construção do Parque e Linha e que impliquem revolvimento de solos. Estas medidas deverão estar devidamente previstas no caderno de encargos.

Da análise realizada constatou-se que o RECAPE não permite a verificação do cumprimento de algumas das **medidas de minimização** propostas no EIA e pela CA no processo de AIA.

No que concerne às **medidas de minimização a adoptar antes da fase de construção** descritas na DIA, realçam-se os seguintes aspectos.

Medida A.1 - *Avisar a Força Aérea do calendário previsto para o início dos trabalhos de instalação do Parque Eólico, uma vez que este se insere numa zona de treino.*

Medida A.12 - *O planeamento e execução das obras que se insiram ou colidam com as áreas inseridas em perímetro florestal devem ter a participação e acompanhamento das respectivas Direcções Regionais de Agricultura.*

Uma vez que houve uma alteração significativa do Projecto e que podem existir condicionantes impostas por estas entidades, já deveria ter sido solicitada às mesmas a análise da situação agora prevista.

Medida A.7 - *Na elaboração do Projecto de Execução devem ser localizadas e dimensionadas bacias de retenção nas proximidades dos aerogeradores e uma fossa na zona da subestação, adequada às características e dimensões dos transformadores que aí virem a ser instalados. As bacias de retenção e a fossa devem ser posteriormente referidas aquando da elaboração do RECAPE.*

Nada é mencionado acerca da fossa na zona da subestação.

Em seguida realçam-se alguns aspectos relativos às **medidas a implementar na fase de construção**.

Medida C.13 - *Preservar o coberto vegetal, reduzindo ao mínimo indispensável as áreas de intervenção, nomeadamente por meio de sinalização. Adoptar todas as medidas necessárias para salvaguardar as áreas mais sensíveis do ponto de vista florístico e vegetal.*

Na Planta de Condicionamento do PAAO somente são sinalizados os vestígios de vegetação climácica (através de um ponto), mas não são delimitadas áreas sensíveis do ponto de vista florístico e vegetal (nomeadamente os *habitats* prioritários).

Medida C.15 - *Adoptar medidas para o controle dos caudais nas zonas de obras, caso a programação das obras coincida com a época das chuvas.*

Não são apresentadas quaisquer medidas, nem se conhece a programação exacta das obras.

Medida C.17 - *Avaliar e acautelar a distância de segurança entre a área afecta a trabalhos de construção e as eventuais cavidades cársticas existentes considerando a sua génese, da qual depende a estabilidade quer da cavidade quer da área de trabalhos. As cavidades postas a descoberto ou detectadas através de sondagens devem ser sujeitas a uma avaliação do ponto de vista geológico, devendo o procedimento técnico a adoptar, apontar sempre para a sua conservação e permissão de acessibilidade. Não obstruir, em nenhuma situação, o acesso às cavidades conhecidas.*

As referidas sondagens devem ser efectuadas antes do início das obras. Uma vez que ainda não se conhece o resultado das mesmas e, caso sejam detectadas cavidades, a localização dos aerogeradores pode ser alterada, é de todo o interesse que seja apresentado a esta CA os resultados das sondagens e, caso existam, as alterações a efectuar na localização dos aerogeradores, sempre antes do início da sua implantação, por forma à mesma deliberar sobre a localização dos mesmos.

Medida C.19 - *Evitar, ao máximo, a destruição dos muros de pedra.*

Embora esta medida esteja mencionada no PAAO, devem ser identificados os muros de pedra a proteger na Planta de Condicionamentos.

Medida C. 20 - *Proceder de forma sistemática à cobertura da carga dos veículos de transporte de terras.*

Esta medida deve ser integrada no caderno de encargos e verificada no PAAO.

Medida C.22 - *Recorrer à melhor tecnologia disponível, na fase de selecção dos equipamentos a instalar, a fim de reduzir as emissões sonoras, na fase de exploração.*

É apresentado no Anexo V do Projecto de Execução do Parque, uma estimativa dos níveis de ruído emitidos pelos aerogeradores e dos níveis esperados no receptor sensível identificado.

A configuração actual dos aerogeradores coloca os mesmos mais próximos do receptor sensível identificado, podendo criar uma situação mais gravosa, comparativamente com os Estudos Prévios, devido ao acréscimo do nível de ruído nesse local.

As estimativas dos níveis de ruído são apresentadas para dois tipos de potência sonora (L_{WA}) dos aerogeradores (105 e 104 dB(A)). Todavia, não está explícito o nível de ruído da situação de referência no receptor, se o nível de ruído calculado no receptor para cada aerogerador tem em consideração o ruído ambiente, ou apenas o ruído emitido pelos aerogeradores, e se os valores estimados são para o período diurno ou nocturno.

Considera-se que deveriam ter sido explicitados este aspectos, assim como analisado no RECAPE, o cumprimento do critério de exposição máxima e o critério de incomodidade, de acordo com o Artigo 8º do Regime Legal sobre a Poluição Sonora (Decreto-Lei n.º 292/2000 de 14 de Novembro) e o tipo de aerogerador a implementar, no que se refere à potência sonora.

Medida C.24 - *Integrar as estruturas (turbinas eólicas e aerogeradores) na paisagem, de modo a que não se tornem demasiado contrastantes, devendo todas as superfícies visíveis ser pintadas de cores não reflectantes.*

Não foi possível verificar o cumprimento desta medida.

Todavia, na sua aplicação deve ser considerada a Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/2003 de 6 de Maio emitida pela ANA, relativa à utilização de cores conspícuas com a paisagem nas torres dos aerogeradores.

Medida C. 26 - *Destruir ou reduzir ao rodado de carros ligeiros os novos acesso logo após a fase de construção.*

No RECAPE é referido que esta medida não é aplicável, pois os acessos novos (a construir com 4 metros de largura) terão que ser mantidos durante a fase de exploração de forma a garantir a circulação de veículos nas operações de manutenção.

Este aspecto foi discutido com o proponente na reunião efectuada no âmbito deste processo, tendo sido proposto pelos representantes do ICN e aceite pelo proponente a colocação de barreiras nos acessos a construir de novo (vedações e valas transversais) designadamente no início dos ramais de acesso aos aerogeradores. Deste modo, deve ser analisado, em conjunto com os técnicos do ICN, o tipo de barreiras a utilizar.

Medida C. 29 - *Renaturalizar os eventuais caminhos que sejam abertos para implantação dos postes da linha aérea de transporte de energia.*

Não foi possível comprovar a aplicação desta medida. Todavia, na reunião de esclarecimento com o proponente, o mesmo afirmou que, em conjunto com os proprietários dos terrenos, irá planear os caminhos (trilhos) a utilizar, evitando a abertura de novos acessos.

Mesmo assim, caso seja necessária a abertura de novos acessos, deve ser aplicada esta medida e devidamente fiscalizada no PAAO.

Medida C.35 - *Proteger os solos sobrantes das acções de decapagem de forma a disponibilizar a sua reutilização nos locais de recuperação e valorização adjacentes ao Parque Eólico.*

Não é possível verificar o cumprimento desta medida. A mesma deve ser integrada no caderno de encargos e verificada no PAAO.

Medida C.46 - *Evitar a realização das obras que envolvam escavações e movimentação de terras nas proximidades das cabeceiras dos cursos de água, e das zonas de máxima infiltração, com vista a minimizar acções de degradação e a erosão e transporte sólido para os cursos de água envolventes e com vista a minimizar potenciais alterações de escorrência superficial e sub-superficial e evitar consequentes alterações a nível das condições edáficas e ecológicas das sub-bacias hidrográficas.*

Primeiro, as zonas mencionadas não estão delimitadas na Planta de Condicionamento. Depois podem observar-se cabeceiras de linhas de água próximo de locais onde irá ocorrer movimentação de terras.

Medida C.48 - *Por forma a minimizar os impactos negativos directos e/ou indirectos sobre a fauna, recomenda-se que o período de construção seja iniciado, se possível sem interrupções, de forma a reduzir o período de duração da obra minimizando, assim, perturbações sobre as espécies que habitualmente utilizam a zona.*

Não é possível verificar esta medida, pois não é apresentada uma calendarização definitiva. Salienta-se ainda que a aplicação desta medida deve atender à interdição das obras durante a época de nidificação das aves.

Medida C.51 - *Caso se venha a revelar necessária a utilização de explosivos, devem ser implementadas as seguintes medidas:*

- *o manuseamento e emprego de produtos explosivos só poderá ser realizado por pessoal habilitado com cédula de operador, emitida pela Comissão de Explosivos, adequada ao tipo de produto a utilizar (substâncias explosivas, explosivos e pólvoras), e que se mantenha válida, isto é, que tenha sido emitida à menos de 5 anos;*
- *os trabalhos que envolvam a utilização de substâncias explosivas decorrerão sob a orientação superior de um técnico responsável, nomeado pelo empreiteiro, que por estes responderá;*
- *os disparos das pegas de fogo obedecerão a um horário aprovado pela Fiscalização dos trabalhos de construção, só podendo decorrer entre as 9:00 h da manhã e uma hora antes do pôr do sol. O horário aprovado estará obrigatoriamente afixado em diversos locais do estaleiro;*
- *cada pega de fogo será preparada para fracturar blocos com uma dimensão máxima da ordem dos 2 m³;*
- *os trabalhos que envolvam a utilização de explosivos não poderão decorrer no período entre Março e fim de Maio.*

Esta medida deve constar do caderno de encargos e ser verificada no PAAO.

Medida C.75 - *Sempre que possível devem ser utilizados acessos existentes. Devem ser garantidas as condições de equilíbrio desses locais após a finalização da obra.*

No novo *layout*, em muitas situações, não são utilizados os acessos existentes, embora seja aparentemente viável fazê-lo, o que contraria esta medida.

No RECAPE não é apresentada justificação para a alteração do *layout* nem para a opção de serem abertos determinados acessos. Um exemplo, é o facto de no Projecto de Execução serem apresentados dois acessos no cabeço de Chão Vermelho, um por Norte e outro por Sul, quando no parecer da CA sobre o projecto do Parque Eólico de Alqueidão da Serra tinha ficado explícito que deveria ser utilizado o acesso por Sul do cabeço, tal como fora projectado em Estudo Prévio.

Esta situação, entre outras, foi posteriormente esclarecida pelo proponente, numa reunião efectuada no âmbito deste processo, a impossibilidade técnica de ligação dos aerogeradores 6 e 5, devido à implicação de pendentes muito elevadas, dificultando o transporte das pás e aumentando o impacte paisagístico dos acessos, tendo sido levantada pela CA a hipótese de utilização de um acesso já existente (a Norte do cabeço de Chão Vermelho) que apenas implicaria a sua melhoria e a abertura de um pequeno troço na

parte final, para acesso ao aerogerador 5. O proponente aceitou a proposta, embora tenha ficado em aberto a sua exequibilidade que será estudada pela Nordex (equipa projectista). No que se refere à vala de cabos eléctricos a implantar, foi proposta uma ligação directa entre os aerogeradores 5 e 6, tendo em atenção a posterior recuperação da vegetação.

Medida C.91 - De acordo com o parecer emitido pela ANA:

- deve proceder-se à balizagem de alguns dos aerogeradores;
- deve proceder-se à implementação de um programa de monitorização e de manutenção da balizagem;
- o início da instalação do Parque Eólico deve ser comunicado à ANA com pelo menos quinze dias úteis de antecedência;
- devem ser remetidas à ANA as características físicas da linha aérea de ligação à rede de distribuição de energia para efeito de análise no âmbito das limitações aeronáuticas;
- devem ser consultadas as entidades responsáveis pela helipista para apoio aos meios de combate a incêndios existente em Porto de Mós.

No RECAPE deve ser referido o modo como alguns destes aspectos foram incluídos no Projecto de Execução, por um lado, e por outro devem ser descritas e comprovadas as acções que foram tomadas no sentido do cumprimento dos restantes.

Medida E.2 - Dotar os equipamentos do Parque Eólico e da linha área de transporte de energia, para ligação à rede eléctrica de distribuição, de balizagens aeronáuticas. A definição das balizagens tem de ser efectuada de acordo com a entidade aeronáutica.

Não é possível comprovar o cumprimento destas duas medidas.

No que concerne às **medidas de minimização para a fase de desactivação**, não é possível, na sua maioria, verificar o seu cumprimento.

O **Plano de Monitorização da Flora e Vegetação** apresentado no RECAPE não considera os *habitats* prioritários presentes na área do projecto. Este plano preconiza a monitorização de comunidades vegetais considerando o tipo biológico dominante nessas comunidades ou então, um determinado grupo taxonómico. Assim, prevê-se uma especial atenção para as ORQUIDACEAE entre as quais os autores identificaram três, que *apresentam distribuições reduzidas e ... maior valor conservacionista*, i.e. *Barlia robertiana*, *Limodorum trautmanianum* e *Ophrys tenthredinifera* subesp. *praecox*. Mesmo assim, as espécies alvo a monitorizar são *Barlia robertiana*, *Orchis champagneuxii* Barn e *Ophrys fusca* Link.

A monitorização preconizada para as ORQUIDACEAE é estranha, no que concerne à selecção das espécies alvo. Por um lado identifica espécies de *maior valor conservacionista* e por outro, só selecciona uma desse conjunto para monitorizar, completando o grupo com duas das quais não atribui o qualificativo de *maior valor conservacionista*. Ainda neste grupo, é de estranhar que não se preveja a monitorização de *Ophrys dyris*, identificada no *Inv. Flo. n.º 9*, a qual possui uma distribuição errática numa área muito restrita.

As acções de trasladação preconizadas para as orquídeas ameaçadas durante a fase da obra merecem dois comentários. Deveriam ser fundamentadas bibliograficamente e serão inexecutáveis se a obra não for programada em função do estado fenológico requerido para a operação.

Assim, no que respeita ao Plano de Monitorização da Flora e Vegetação considera-se que:

- As comunidades vegetais que caracterizam os *habitats* prioritários afectados pelo projecto devem ser contempladas, separadamente, na monitorização ambiental prevista.
- O grupo das ORQUIDACEAS a monitorizar deve ser constituído pelos seguintes taxa: *Barlia robertiana*, *Limodorum trautmanianum*, *Ophrys tenthredinifera* subesp. *praecox* e *Ophrys dyris*.
- O *Narcissus calcicola*, um importante endemismo nacional, deve igualmente ser monitorizado.
- A efectuar-se a trasladação de orquídeas a obra deve ser programada em conformidade e os trabalhos devem ter suporte científico comprovado e serem acompanhados pelo PNSAC.

Relativamente ao **Plano de Monitorização dos Morcegos** considera-se o seguinte:

- O plano apresentado engloba a monitorização das colisões e da utilização da área por morcegos, mas está apresentado de modo confuso e pouco organizado, dificultando a análise.

- Ao contrário do que é referido, não será possível contar o número de indivíduos de cada espécie que utiliza a área de estudo.
- É importante que a monitorização decorra nos períodos 1, 3 e 4, e não apenas nos períodos 1 e 3 (conforme é sugerido no RECAPE).
- Idealmente, as amostragens relativas à utilização do *habitat* devem ser realizadas todos os meses e não de 2 em 2 meses conforme indicado no RECAPE.
- A Taxa de Remoção de Cadáveres deve ser calculada para diferentes *habitats*.
- A Eficiência na Detecção de Cadáveres deve ser calculada para diferentes *habitats* e para diferentes épocas do ano.
- Não será possível obter dados de abundância dos morcegos que utilizam a área, pelo que o tratamento de dados terá de ter este facto em atenção (a análise sugerida, de relacionar a abundância das diversas espécies com as variáveis ambientais não é possível).
- Caso venha a ser encontrada uma mortalidade significativa, a recomendação apresentada de suspender as actividades do parque eólico nas 3-4 primeiras horas após o pôr do sol poderá não ser suficiente.

O **Plano de Monitorização do Ruído** deve considerar ainda os seguintes aspectos:

- a primeira medição, de referência, deve servir de base para desenvolver um modelo de previsão do nível sonoro;
- os relatórios de monitorização devem ser entregues após cada amostragem (antes da construção e durante a fase de exploração).

O que concerne ao **Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)**, não é apresentada a Memória Descritiva, tal como requer o Despacho n.º 12 006/2001 de 6 de Junho, o cronograma não define ainda os meses em que vai ser desenvolvida a obra (concebe apenas um número a cada mês) e a Planta de Condicionamentos apresenta pouca informação, não identificando alguns aspectos já mencionados ao longo deste parecer (tais como, manchas de vegetação, *habitats* ou espécies florísticas a proteger, afloramentos rochosos, muros de pedra a salvaguardar, zonas de REN a não afectar, áreas de interesse geológico e áreas utilizadas por espécies de quirópteros).

Na Planta de Condicionamento são indicadas todas as áreas de trabalho e esta será entregue na fase de obra ao empreiteiro. Considera-se no entanto, que nesta Planta deve ainda ser delimitada como área de trabalho sujeita a balizagem, a área do estaleiro, da subestação e do depósito de terras.

O Quadro IV.2 apresentado no Plano pretende listar as medidas de minimização cuja execução é da responsabilidade do empreiteiro da obra, mas constata-se que o mesmo está incompleto.

Assim, considera-se que o PAAO deve ser reformulado, nomeadamente a planta de condicionamentos e a listagem das medidas de minimização a verificar durante a obra.

4. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 15 dias úteis, entre os dias 27 de Setembro e 14 de Novembro de 2003.

No período em que decorreu o Acompanhamento Público foram recebidos quatro pareceres com as seguintes proveniências:

- Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHa);
- Direcção Geral das Florestas (DGF);
- Rede Eléctrica Nacional, SA (REN);
- Navegação Aérea de Portugal (NAV Portugal).

O **IDRHa** considera que o estudo em causa não interfere com projectos da área de competência deste Instituto, pelo que nada tem a opor. Contudo, considera que devem ser consultadas a Direcção Regional de agricultura da Beira Litoral e a Comissão Regional de Reserva Agrícola, no que respeita a eventuais interferências com projectos ou explorações de estruturas da sua competência ou com solos da Reserva Agrícola Nacional, respectivamente.

A **REN** refere que não ocorrem interferências do presente Parque com as Linhas de Muito Alta Tensão e/ou outras infra-estruturas da Rede Nacional de Transporte, de que é concessionária. A implantação da

Linha de ligação à Rede Eléctrica Nacional não implica cruzamentos com as Linhas Recarei-Rio Maior 2 (LRRRM2) e Batalha – Rio Maior 1 (LBLRM1).

Esta entidade alerta ainda para a necessidade de consultar a EDP Distribuição – Energia, S.A., quanto à análise de possíveis interferências com as Linhas de Média/Alta Tensão existentes na região.

A **DGF** e a **NAV Portugal** não têm objecções ao projecto.

No decorrer deste procedimento foram recebidos, fora do período de acompanhamento público pareceres do Estado Maior da Força Aérea, da Câmara Municipal da Batalha e do Instituto Geológico e Mineiro, apresentados no Anexo II.

O Estado Maior da Força Aérea informa que o projecto se localiza no interior da área de treino R38 (A). Considera que o projecto deve ser alvo de sinalização diurna e nocturna, de acordo com a Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/2003 de 6 de Maio, o proponente deve avisar a Força Aérea do calendário previsto para os trabalhos de instalação do Parque e que, embora não preveja interferência no funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da Força Aérea, caso surja alguma conflitualidade terão de ser efectuadas as correcções necessárias.

Excepto a segunda medida, os outros dois aspectos já tinham sido referidos na DIA, não tendo sido possível, no RECAPE, comprovar o seu cumprimento, como já mencionado, considerando-se que esta entidade deve ser consultada antes do início da construção.

A Câmara Municipal da Batalha apenas menciona que se encontra em falta a referência que as áreas que integram a REN deste concelho foram aprovadas na Resolução de Conselho de Ministros n.º 116/95, de 2 de Novembro.

O Instituto Geológico e Mineiro constatou que a área de implantação do Parque se sobrepõe à Área Potencial de Calcário, registando no seu interior pedreiras. Apresenta uma carta com a localização destas e da área do Parque, verificando-se que uma destas pedreiras se localiza próximo do aerogerador 6. Considera o mesmo que têm de ser salvaguardados os direitos adquiridos pelos exploradores e reequacionada a posição dos aerogeradores.

Face esta situação, considera-se que deve ser analisado este aspecto e consultadas as entidades competentes na matéria, tendo em consideração a viabilidade da coexistência da exploração dos dois recursos.

5. CONCLUSÕES

Face ao acima exposto e tendo a CA constatado que o referido Projecto não contemplou todas as condicionantes, estudos e medidas de minimização propostas nos procedimentos de AIA, considera-se que o Projecto de Execução do "Parque Eólico de Chão Falcão" **não está conforme com as DIA**, devendo o mesmo, de acordo com o ponto 5 do Artigo 28º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, ser reformulado tendo em consideração o presente parecer.

Entre outros aspectos salientam-se os seguintes:

- São apresentadas alterações significativas do Projecto, em relação aos Estudos Prévios, nomeadamente a localização da maioria dos aerogeradores e de alguns acessos, que não cumprem todas as condicionantes impostas nas DIA.
- Alguns dos aerogeradores do cabeço de Picareiros, assim como o troço do seu acesso, afectam significativamente *habitats* prioritários.
- Os estudos dos morcegos realizados para a área do Parque Eólico (*Locais de Importância para os Morcegos*) e para o corredor da Linha não estão suficientemente detalhados, não permitindo o conhecimento dos eventuais locais com importância para estas espécies, que poderão ser condicionantes à localização dos elementos do Projecto. Considera-se que, embora exista alguma informação geral sobre este grupo na região em estudo, esta não substitui o trabalho de campo necessário para a caracterização e avaliação de impactes na área específica do Projecto.
- Os restantes estudos complementares apresentados, designadamente os relativos à flora e vegetação e avifauna encontram-se também insuficientemente detalhados, considerando a fase em que se encontra o Projecto, não dando resposta aos aspectos impostos nas DIA. Estes estudos devem ser complementados, tendo em consideração as críticas apresentadas neste parecer,

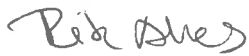
nomeadamente dando maior ênfase ao trabalho de campo e permitindo uma análise conclusiva e o estabelecimento de condicionantes à realização do Projecto.

- O Estudo dos Impactes Ambientais da Linha Eléctrica não faz uma análise conclusiva dos impactes sobre a geologia, geomorfologia e hidrogeologia, tendo, no entanto, considerado a existência de importantes valores. Relativamente aos factores ecológicos, são contrariadas as DIA, uma vez que não é evitada a afectação das manchas de carvalhal, e os estudos apresentados voltam a não ser suficientemente detalhados, nomeadamente no que se refere aos potenciais impactes sobre os morcegos.
- A importância da realização do reconhecimento geológico e geotécnico, por forma a serem identificados os eventuais condicionantes à localização dos elementos do Projecto e os reajustes necessários, tendo sempre em consideração a compactibilização destes com as restantes condicionantes do Projecto.
- Não é demonstrado o cumprimento de algumas das medidas de minimização impostas nas DIA.
- Os Planos de Monitorização devem ser revistos, tendo em consideração o mencionado no presente parecer.
- O PAAO deve ser reformulado, realçando-se, nomeadamente, a necessidade de integrar na planta de condicionamentos todos os valores a salvaguardar, mencionados neste parecer, e rever a listagem de medidas a verificar durante a obra.
- As medidas de minimização impostas nas DIA, da responsabilidade do empreiteiro devem ser apresentadas de forma explícita no caderno de encargos.

O RECAPE deve ser igualmente reformulado, tendo em consideração o presente parecer, e acompanhar o novo Projecto de Execução.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Instituto do Ambiente

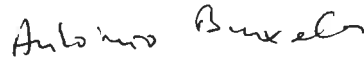


(Eng.ª Rita Alves)



(Eng. Pedro Cardoso)

Instituto da Conservação da Natureza



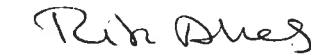
(Dr. António Bruxelles)

Instituto Português de Arqueologia



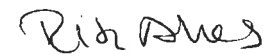
(Dr. Nuno Oliveira)

Instituto Português do Património Arquitectónico



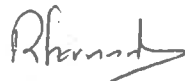
P' (Dr.ª Ana Leite de Cunha)

Comissão de Coordenação do Desenvolvimento Regional do Centro (ex-DRAOT Centro)



P' (Dr. Joaquim Marques)

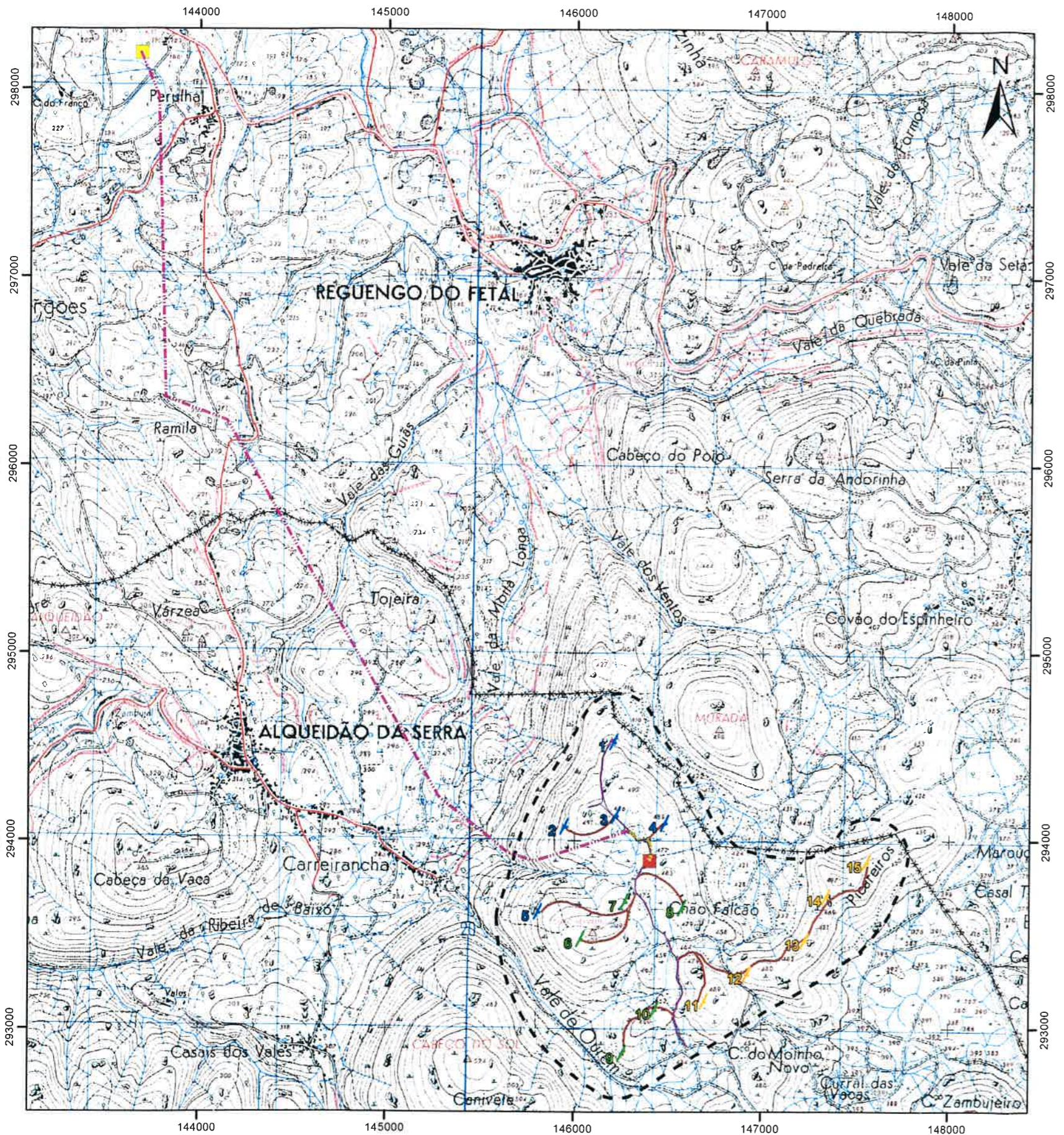
Técnica Especializada



Dr.ª Rita Fernandes

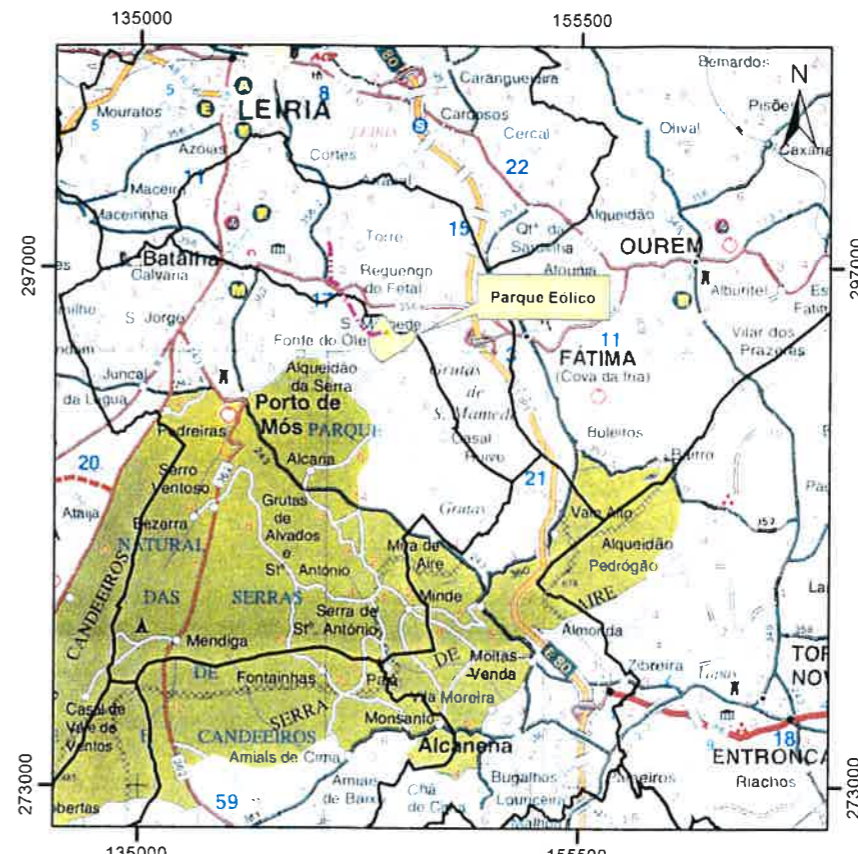
ANEXO I

Localização do Projecto

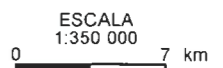


Extracto da Carta Militar de Portugal, Esc. 1/25 000, folha nº 308 (1968), IGeoE. Origem das coordenadas rectangulares: Ponto fictício (unidades em metros)

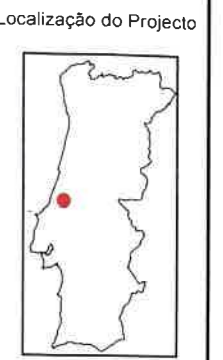
- | | | | |
|-----------------------------------|----------------------------------|------------------------------|--------------------|
| Aerogerador de Alqueidão da Serra | Limite da área de estudo | Linha eléctrica- troço aéreo | Limite de concelho |
| Aerogerador de Cabeço do Sol | Linha eléctrica- troço enterrado | Acesso a beneficiar | |
| Aerogerador de Chão de Falcão | Acesso a construir | | |
| Edifício de comando e subestação | | | |
| Subestação da Batalha | | | |



Extracto do Mapa de Estradas de Portugal, Edição nº 93, ACP
Origem das coordenadas rectangulares: Ponto fictício (unidades em metros)

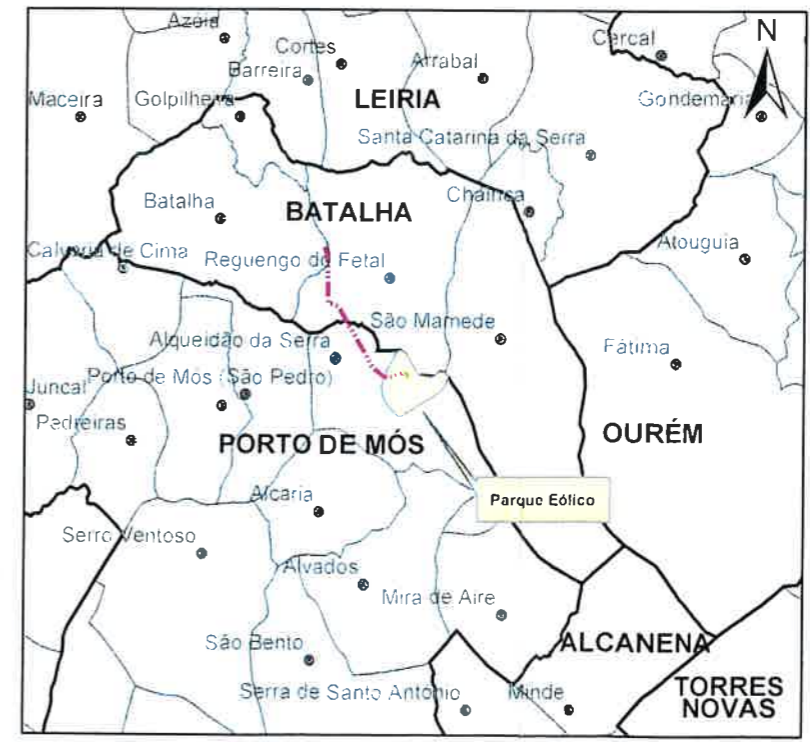


Carta Militar de Portugal
Escala 1:25 000
308



Localização do Projecto

Enquadramento Administrativo



- Limite de concelho
- Limite de freguesia
- Sede de freguesia

ESCALA 1:250 000

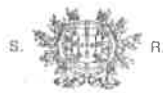


Figura 1
Localização do Projecto

ANEXO II

Pareceres recebidos fora do prazo do Acompanhamento Público

19.11.2003 09:11:19



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior

1 hora de prazo - MCA

IA Instituto do Ambiente	
PRES.	<input type="checkbox"/>
V.F.S.	<input type="checkbox"/>
V.F.L.G.	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:	
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>
SADP	<input type="checkbox"/>
SERA	<input type="checkbox"/>
TEP	<input type="checkbox"/>
OUTROS	<input type="checkbox"/>
EDLA	<input type="checkbox"/>
GENA	<input type="checkbox"/>
IGUR	<input type="checkbox"/>
GSI	<input type="checkbox"/>

REGISTADO COM AVISO DE RECEPÇÃO

Em resposta
refira:

19.11.2003* 14896

P.º 185/03

Para: Ex.mo Senhor
Presidente do Instituto do Ambiente do
Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585, Alfragide
2721-865 Amadora

Assunto: **ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PARQUE EÓLICO DE CHÃO FALCÃO**

Ref.ªs: Ofício n.º 011213 de 20OUT03, P.º 03/SACI/DIA – PA 72, do Instituto do Ambiente

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto do ofício em referência, em que é solicitado parecer sobre o Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico de Chão Falcão, sito em Alqueidão da Serra, no Concelho de Porto de Mós, encarrega-me Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea interino de informar V. Ex.ª que a instalação pretendida se localiza no interior da área de treino R38 (A).

A sinalização diurna e nocturna deve ser conforme com a Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/2003 de 06 de Maio, do INAC.

Quanto às comunicações não se prevê interferência no funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da Força Aérea, contudo, se após a instalação dos geradores e da linha de alta tensão surgir alguma conflitualidade, a firma terá que se comprometer a efectuar as correcções necessárias.

A empresa proprietária deverá avisar a Força Aérea do calendário previsto para os inícios dos trabalhos de instalação dos parques eólicos.

Remete-se, em anexo, o exemplar do processo que nos foi submetido a apreciação.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

João Manuel Mendes de Oliveira
MGen. Pil. Av.

Handwritten notes: A DA 10, B, 19.11.03, P.º = Rubrica, 20.11.2003

TA ENTR. 019046 03 11 19



MUNICÍPIO DA BATALHA

CÂMARA MUNICIPAL

...
X
OUTROS:		

R. INFANTE D. FERNANDO
 2440-118 BATALHA
 Telef.: 244 769 110
 Fax: 244 769 111
 cmbatalha@mail.telepac.pt
 Contribuinte N.º 680 022 180

Excm. Senhor
 PRESIDENTE DO
 INSITE TORO AMBIENTAL
 RUA DA MURGLIRA, 99 A - ZAMBIJA
 APARTADO 7585 - ALERACIDE
 AMADORA

7721-865 AMADORA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
DOP

DATA
17-11-2003

ASSUNTO:

"ANÁLISE DO RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO - PARQUE FOLCO CHÃO VALÇÃO"

Conforme aviso de 20/10/2003, junto se envia uma exposição pública referente ao assunto epigrafado.

Com os melhores cumprimentos

POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
 DE 7 DE JANEIRO DE 2002
 A CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES,

Maria Fernanda Rodrigues Guapo
 Eng.ª Civil

Handwritten notes:
 DP 1P
 02.11.20


Handwritten notes:
 D. A. F.
 21.11.2003

MIN. *LM*
 CONF.
 DACT. *CS*

DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES

Assunto: Análise do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução –
Parque Eólico de Chão Falcão

Data: 5 de Novembro de 2003

<p><i>Parecer:</i></p> <p><i>Segue o envio ao I Ambiente</i></p> <p><i>A Consideração LH</i> <i>11/11/03</i> <i>OR</i></p>	<p><i>Despacho:</i></p> <p><i>Visto, Conselho</i> <i>11.11.03</i></p> 
--	--

Procedendo à análise do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução do Parque Eólico de Chão Falcão é apenas de referir no âmbito dos Anexos, Tomo IV – Estudo 8 – Identificação e Avaliação dos Impactes Ambientais da Linha de Transporte de Energia, Capítulo 4, ponto 4.2.1 Reserva Ecológica Nacional, que encontra-se em falta a referência que as áreas que integram a R.E.N. do concelho da Batalha foram aprovadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/95, de 2 de Novembro.

À Consideração Superior.

A Técnica Superior de Planeamento Regional e Urbano,

RITA CARMONA

(Dr. Rita Carmona)



IA ENTR. 016698 103 11 28

Instituto Geológico e Mineiro
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

27.11.2003

Instituto do Ambiente	
13	15
A 12 DIA	
1	2
3	4
5	6
7	8
9	10
11	12
13	14
15	16
17	18
19	20
21	22
23	24
25	26
27	28
29	30
31	32
33	34
35	36
37	38
39	40
41	42
43	44
45	46
47	48
49	50
51	52
53	54
55	56
57	58
59	60
61	62
63	64
65	66
67	68
69	70
71	72
73	74
75	76
77	78
79	80
81	82
83	84
85	86
87	88
89	90
91	92
93	94
95	96
97	98
99	100

Exmº Senhor Presidente
Instituto do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721 – 865 Amadora

S/ referência:

S/ comunicação:

N/ referência:

011213 03/SACI/DAIA-PA 72

27.11.2003 * 02047

/DMP

ASSUNTO: Acompanhamento Público do Projecto “Parque Eólico de Chão Falcão”

Em resposta ao ofício em epígrafe e de acordo com os elementos disponíveis nos nossos arquivos, constatamos que no âmbito dos Recursos Geológicos, a área em apreço se sobrepõe à Área Potencial de Calcário onde desde já se registam no seu interior, a existência de pedreiras (conforme elementos descritos na ficha em anexo), inclusivé uma, coincidente com a zona de implantação do Aerogerador n.º 6.

Assim face à existência de pedreiras, têm que ser salvaguardados os direitos adquiridos pelos exploradores, devendo para tal, ser reequacionada a posição dos Aerogeradores, devendo ser consultada a DRECentro e o PNSAC que detêm a informação rigorosa sobre a implantação de todas as pedreiras existentes.

A finalizar, entendemos que haverá a necessidade de definir procedimentos de modo a viabilizar a coexistência da exploração dos dois recursos.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice Presidente do Conselho Directivo

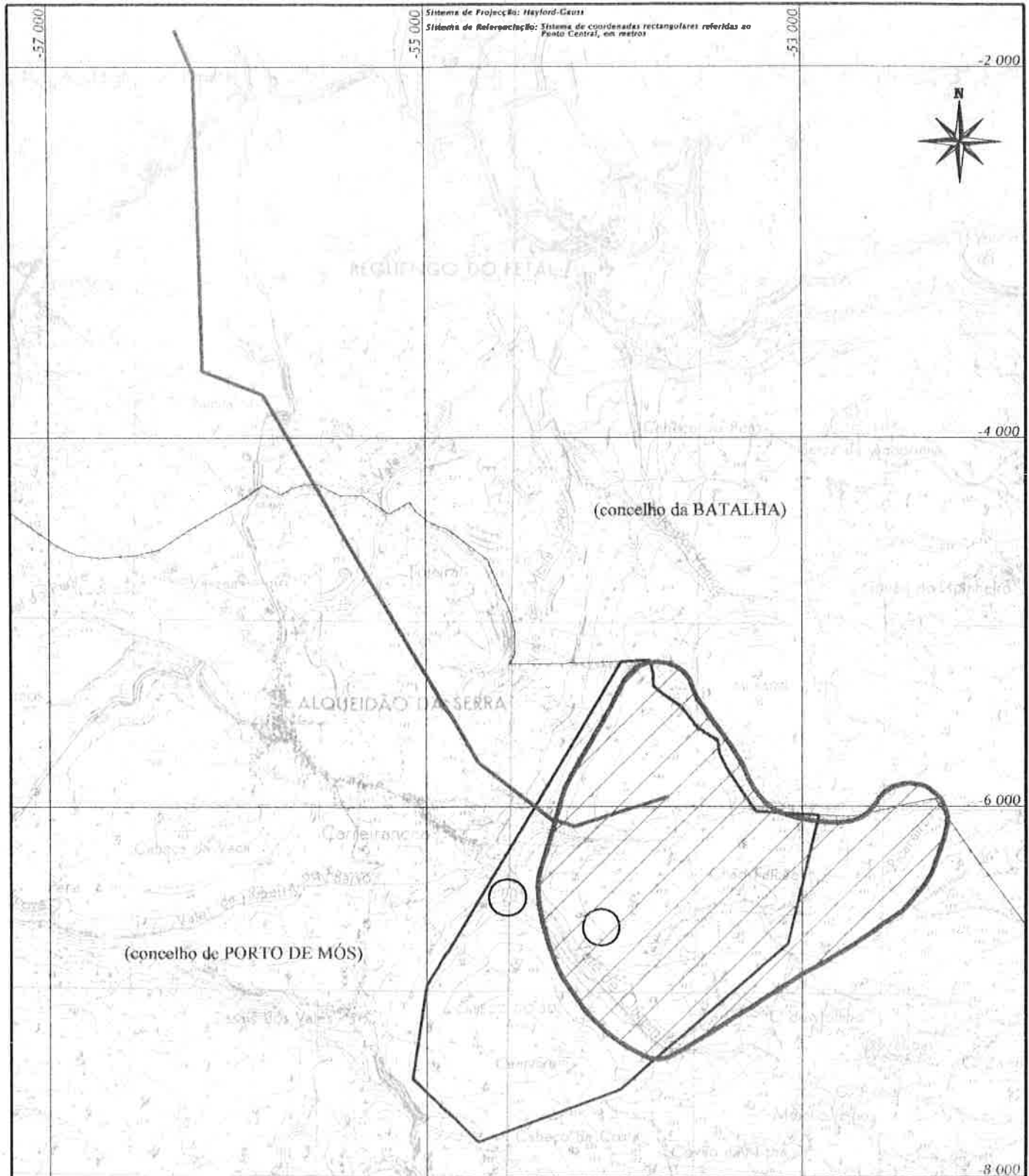
Carlos A. A. Caxaria

SO/SO

A DAIA

03.12.03

*by R. A. A. Caxaria
4.12.03*



LEGENDA

-  - Limite da área de estudo
-  - Linha eléctrica - troço aéreo
-  - Área potencial de calcário (IGM)
-  - Pedreira de calcário

Extracto da carta n.º 308 do IGeoE à escala de 1/25 000
Base Digital dos Limites Administrativos do IGeoE (à escala de 1/25 000)

Assunto:

Avaliação de Impacte Ambiental
Parque Eólico de Chão Falcão

Escala:

1/30 000

Desenho n.º 148/DSGRG/2003

Data: 2003/11/13

Desenhado por:

Susana Nogueira